

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), com recursos do excesso de arrecadação de Recursos Próprios – Multas e Juros de Mora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.675, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando o recurso proveniente da previsão do excesso de arrecadação de Recursos Próprios – Multas e Juros de Mora;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), conforme balancete da Receita de 12/12/2003;

**DECRETA:**


Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Encargos Especiais (EE), Crédito Suplementar na importância R\$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.39.00	6.000,00
SMSP	GS	12.01.06.452.0091.1.0017	4490.52.00	10.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.39.00	1.071.533,99
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0028	3390.39.00	3.613,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.00	10.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0034	3390.39.00	67.896,77
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3390.39.00	1.000.000,00
SMS	DSF	14.04.10.302.0075.2.0042	3390.30.00	400.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3350.43.00	15.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.10.00	60.500,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.39.00	155.456,24

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º e parágrafo 3º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos do excesso de arrecadação de Recursos Próprios – Multas e Juros de Mora, conforme **QUADRO ANEXO**;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 12 de Dezembro de 2.003.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO ANEXO AO DECRETO Nº 4.358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.003.

QUADRO I

**DEMONSTRATIVO DO COMPORTAMENTO DA RECEITA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS – MULTA E JUROS DE MORA, NO CORRENTE EXERCÍCIO.**

Receita de Multa e Juros prevista em orçamento.....	R\$	2.000.000,00
Duodécimo mensal .....	R\$	166.666,66
Receita estimada para o período de janeiro a Dezembro.....	R\$	2.000.000,00
Receita arrecadada até 12/12/2003.....	R\$	5.669.744,43
Duodécimo da arrecadação mensal até 12/12/03.....	R\$	472.478,11
Excesso de arrecadação até 12.12.2.003.....	R\$	5.669.744,52
<b>COMPROMETIMENTO:</b>		
Receita prevista inicial.....	R\$	2.000.000,00
Receita prevista atual.....	R\$	5.669.744,52
Decreto 4.323 de 29/10/2.003.....	R\$	700.000,00
Valor do presente Decreto.....	R\$	2.900.000,00
<b>SALDO:.....</b>	<b>R\$</b>	<b>69.744,52</b>